



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Quarta-feira, 09 de outubro de 2024

Ano VII

Edição n.º 1376

Total de Páginas: 004

[www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diario\\_oficial](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diario_oficial)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

#### LEI Nº 2.415/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei nº 2.233/2021, de 10 de dezembro de 2021; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 2.331/2023, de 10 de julho de 2023, mediante a criação de código reduzido e fonte de recursos, que abaixo segue; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2024, Lei nº 2.359 de 09 de janeiro de 2024.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade - 002 - Departamento de Cultura.

Projeto/Atividade - 13.392.0007-2020 - Atividades Culturais.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 01550 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

Art. 2º O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo superávit financeiro de fonte de recursos apurados em 31/12/2023 na fonte de Recursos Ordinários (Livres).

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal-PR, 09 de Outubro de 2024.

**DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 241/2024. EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014). Encontra-se aberto na PREFEITURA

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VII | Edição n.º 1376 | Quarta-feira | 09 de outubro de 2024.

Pág. 02

MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para construção de uma cobertura metálica no CME Vó Zaíde em atendimento a Emendas Impositivas de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 23/10/2024 com recebimento das propostas até as 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 32.898,65 (trinta e dois mil oitocentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico [www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br). Informações e consultas através do e-mail [pmrpinhal@uol.com.br](mailto:pmrpinhal@uol.com.br) ou [compras.pmrpinhal@gmail.com](mailto:compras.pmrpinhal@gmail.com) ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320. DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba. Ribeirão do Pinhal, 04 de outubro de 2024. Fayçal Melhem Chamma Junior - Pregoeiro Municipal.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

### DECRETO Nº. 86/2024

Súmula - Abertura de crédito adicional suplementar.

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.415 de 09 de outubro de 2024; decreta.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar, no valor R\$ 700.000,00 (*setecentos mil reais*), com recursos de superávit financeiro de fontes de recursos, na seguinte dotação de despesas:

Órgão - 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade - 002 - Departamento de Cultura.

Projeto/Atividade - 13.392.0007-2020 - Atividades Culturais.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 01550 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 700.000,00 (*setecentos mil reais*).

Art. 2º - O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo superávit financeiro de fonte de recursos apurados em 31/12/2023 na fonte de Recursos Ordinários (Livres).

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal - Pr, em 09 de outubro de 2024.

Dartagnan Calixto Fraiz  
Prefeito Municipal

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VII | Edição n.º 1376 | Quarta-feira | 09 de outubro de 2024.

Pág. 03

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

### ERRATA AO DECRETO N.º 85/2024

No Art. 2º - onde estava escrito

Órgão - 06 - Secretaria Municipal de Transporte e Viação.  
Unidade - 001 - Departamento Municipal de Transporte e Viação.  
Projeto/Atividade - 26.782.0005-2013 - Atividades dos Serviços Rodoviários.  
Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.  
Código reduzido - 00770 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).  
Valor R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Leia-se

Órgão - 06 - Secretaria Municipal de Transporte e Viação.  
Unidade - 001 - Departamento Municipal de Transporte e Viação.  
Projeto/Atividade - 26.782.0005-2013 - Atividades dos Serviços Rodoviários.  
Natureza da Despesa - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.  
Código reduzido - 00760 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).  
Valor R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Ribeirão do Pinhal - Pr, em 09 de outubro de 2.024.

Dartagnan Calixto Fraiz  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

### DECRETO N.º 087/2024

“Decreta recesso no dia 11 de outubro de 2024, e, dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, no uso das atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 1.151/2000;

**CONSIDERANDO** a Lei Nacional n.º 6.802, de 30 de junho de 1980, que declarou feriado nacional católico o dia 12 de outubro;

**CONSIDERANDO** as competências Constitucionais do Prefeito Municipal;

### DECRETA:

**Art. 1º.** No dia 11 de outubro de 2024 fica decretado recesso municipal.

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VII | Edição n.º 1376 | Quarta-feira | 09 de outubro de 2024.

Pág. 04

**Art. 2º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 09 de outubro de 2024.

**DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**  
Prefeito Municipal

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

#### PORTARIA N.º 046/2024

O Senhor Carlito Thomé da Silva Junior, Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** que no dia 10 de outubro de 2024, quinta-feira comemora-se o aniversário de 77 anos do município de Ribeirão do Pinhal, onde determina feriado municipal, de acordo com a Lei municipal n.º 1.151/2000;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Não haverá expediente na secretaria da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal – PR, na quinta-feira, dia 10 de outubro de 2024, devido ao feriado municipal, sendo aniversário de Ribeirão do Pinhal.

**Art. 2º** Não haverá expediente na secretaria da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal – PR, na sexta-feira, dia 11 de outubro de 2024, sendo recesso.

**Art. 3º** Esta Portaria terá validade a partir da data de publicação.

#### CUMpra-se, REGISTRE-se E PUBLIQUE-se

Ribeirão do Pinhal - PR, 09 de outubro de 2024.

**CARLITO THOMÉ DA SILVA JUNIOR**  
Presidente do Legislativo

Assinatura Digital